



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.820/97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **RAFAEL MACHADO RODRIGUES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 64- Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão o Sr. José Machado Rodrigues, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO FERREIRA**, direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 44- Quadra J, onde encontram-se depositados os restos mortais da sua mãe Alice Pinto da Rocha, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **EDMAR PREISIGKE**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 08- Quadra AR-2, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Martim Preisigke, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA ODETE DOS SANTOS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 43- Quadra J, onde encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Carlos Antônio da Silva, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu - ES, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **MESSIAS NOEL CAETANO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 54, Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu padrasto Atilio Inácio Rosa, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **ZILMA MORATI DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 05, Quadra AB, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua sogra, a Senhora Idalina, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **DENAIR VIEIRA DE SOUZA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 541- Quadra AAP, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Fábio Vieira de Souza, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ANTONIO CAMARGO DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, Município de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai, o Sr. Arcidino Camargo da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **LUCIA MARIA MARTINS DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 04 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de Seu marido, o Sr. João de Deus da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 10- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA DE FATIMA TOSO NUNES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 82- Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Alfredo Toso, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA DO CARMO PEREIRA ALVES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 94- Quadra AAZ, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de Sua filha Marciane do Carmo Pereira Alves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 12- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **TERESA CUSTODIO DE OLIVEIRA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 17- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, o Sr. José Firmino de Oliveira, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 13- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SONIA MARIA MATTOS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 129- Quadra AR-3, onde encontram-se, depositados os restos mortais de sua avó Maria Augusta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Mattos, no Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 14- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **OLINDA CHEFER DA CRUZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 08- Quadra AA-3, onde encontram-se, depositados os restos mortais de seu filho Elson da Cruz, no Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 15- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **OLINDA CHEFER DA CRUZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 69- Quadra AR-3, onde encontram-se, depositados os restos mortais de Seu esposo Martinho da Cruz, no Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 16- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **OLINDA CHEFER DA CRUZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 125- Quadra AR-3, onde encontram-se, depositados os restos mortais de sua filha Maria José da Cruz, no Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 17- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **NOEMIA GONÇALVES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 22- Quadra AB-2, onde encontram-se, depositados os restos mortais de sua mãe Maria Muts, no Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 19- Revogam-se as disposições em contrário.

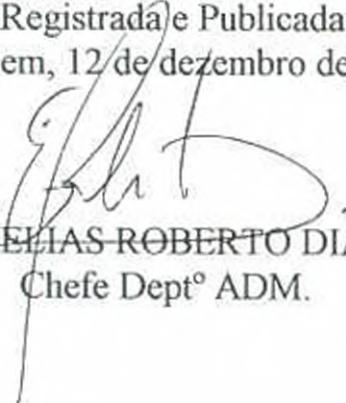
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 1997.



ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em, 12 de dezembro de 1997.



ELIAS ROBERTO DIAS
Chefe Deptº ADM.